



# FEIRA MEDIÉVAL DE PALMELA

Um Cavaleiro de Santiago  
para Alcaide-Mor de Palmela

Município  
**Palmela**  
conquista

## PROGRAMA DE VOLUNTARIADO

Considerando que a Câmara Municipal de Palmela, pessoa coletiva de utilidade pública com sede no Largo do Município em Palmela, adiante designada por CMP prossegue fins de interesse público no domínio cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência, da cultura, do desporto, da defesa do património e do ambiente, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga;

Considerando que a CMP instituiu o Regulamento de Voluntariado do Município de Palmela a ser prosseguido por voluntários/as;

Considerando que os/as voluntários/as têm direito a estabelecer com a CMP um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vão realizar;

Considerando que Voluntário, nascido a dia, de mês, de ano, portador do Cartão de Cidadão n.º número, residente em Morada, adiante designado por Voluntário, se ofereceu para, de forma livre, desinteressada e responsável, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, colaborar com a CMP;

É estabelecido o seguinte programa de voluntariado no âmbito da Feira Medieval de Palmela, que constitui um compromisso mútuo, entre a CMP, representada por Maria João Camolas, Vereadora e o Voluntário, com base no artigo 7.º, n.º 1, alínea g), e no artigo 9.º, ambos da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, e na sua regulamentação, Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de Setembro, nos termos e cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

(Objeto)

O presente programa tem por objeto regular as relações mútuas entre a CMP e o Voluntário, bem como o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que este último se compromete a realizar.

### SEGUNDA

(Âmbito e Funções)

O trabalho voluntário situa-se no âmbito da Feira Medieval de Palmela, com vista a dar apoio à programação das diversas atividades da Feira.

2. A participação do Voluntário nas atividades promovidas pela CMP na Feira Medieval de Palmela decorre essencialmente das seguintes funções (ficará apenas o que foi escolhido pelo voluntário):

- Voluntário figurante. Terá direito vestuário e entrada no recinto
- Voluntário de apoio à logística de espetáculos. Terá direito a vestuário, alimentação e entrada no recinto
- Voluntário de apoio à logística, entradas e saídas do recinto. Terá direito vestuário, alimentação e entrada no recinto

## TERCEIRA

(Duração do programa e do trabalho voluntário)

1. O presente programa de voluntariado tem duração de 3 dias, a 27 de setembro de 2024 das 16h às 20h e das 20h às 24h, 28 de setembro de 2024 das 13h às 16h, 16h às 20h e das 20h às 24h e 29 de setembro de 2024, das 13h às 16h, 16h às 20h e das 20h às 23h
2. O Voluntário pode solicitar à CMP com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar o desenvolvimento das atividades, a alteração da sua disponibilidade horária ou diária.

## QUARTA

(Suspensão e cessação do trabalho voluntário)

1. O Voluntário pode interromper ou cessar o trabalho voluntário mediante comunicação à CMP com a maior antecedência possível, de modo a não prejudicar as expectativas criadas pelos destinatários das atividades.
2. A CMP pode dispensar, após audição do Voluntário, a sua colaboração a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique.
3. A CMP pode determinar, após audição do Voluntário, a suspensão ou a cessação da sua colaboração em todas ou algumas das tarefas no caso de incumprimento do programa do voluntariado.

## QUINTA

(Acesso)

O Voluntário pode aceder e circular livremente no recinto da Feira Medieval de Palmela.

## SEXTA

(Informação e orientação)

1. Ao Voluntário será proporcionado, antes do início do seu trabalho voluntário, informação e orientação acerca dos fins e atividades da CMP, de modo a harmonizar a sua ação com a cultura e objetivos institucionais e, ainda, acerca do desenvolvimento das suas práticas.
2. Nas diferentes atividades será definido um tutor responsável pelo Voluntário.

## SÉTIMA

(Avaliação)

1. A CMP promoverá avaliação contínua e avaliação final da ação de voluntariado desenvolvida, junto do Voluntário e tutor do mesmo, de modo a detetar eventuais necessidades de reorientação de tarefas ou implementação de melhorias futuras.

## OITAVA

(Cobertura de riscos e prejuízos)

1. A CMP obriga-se a contratar uma apólice de seguro de grupo, tendo em conta as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil, para proteção do Voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário, bem como para cobertura dos prejuízos causados a terceiros pelo Voluntário no exercício da sua atividade.

## NONA

(Certificação)

A CMP emitirá após cessação do voluntariado, declaração que certificará a participação do Voluntário no Projeto.

Palmela, 27 de setembro de 2024  
Câmara Municipal de Palmela

Vereadora, Maria João Camolas

O Voluntário

---